



IGeFE

Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Relatório Intercalar 2025
Plano de Prevenção de Riscos
Outubro 2025

Ficha técnica

Título

Relatório Intercalar 2025 – Plano de Prevenção de Riscos

Editor

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)

Responsável

Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)

Endereço

Avenida 24 de Julho, 134

1399-029 LISBOA

(+351) 213 944 200

geral@igefe.medu.pt

www.igefe.mec.pt

Data de edição

10/2025

Modelo nº

MOD 03-21

Controlo do documento

Versão	Classificação	Aprovação	Descrição	Próxima revisão
Nº 1	<input type="checkbox"/> Restrita <input type="checkbox"/> Uso interno <input checked="" type="checkbox"/> Pública	Aprovado por Despacho do RCN do IGeFE, de 11.11.2025, sobre a Informação n.º129875/2025/IGeFE/NACI	Relatório Intercalar 2025 – Plano de Prevenção de Riscos, em conformidade com o estabelecido DL n.º 109-E/2021, de 09.12	Não se aplica

Índice

Índice

1. Enquadramento.....	5
2. Metodologia	6
3. Análise do risco e medidas preventivas	6
4. Conclusões.....	9
Anexo 1	10

Tabela 1 - Matriz do grau de risco.....	6
Tabela 2 - Níveis de Probabilidade de ocorrência do risco	7
Tabela 3 - Níveis de Gravidade da consequência do Risco	7
Tabela 4 - Quantificação dos Riscos por UO	7

Gráfico 1 - Total de Riscos por tipologia	8
Gráfico 2 - Percentagem de Riscos por tipologia	8
Gráfico 3 - Tipologia de Riscos por UO.....	9

Siglas e abreviaturas

AG	- Administração Geral
AGSE	- Agência para a Gestão do Sistema Educativo
CPC	- Conselho de Prevenção da Corrupção
DAG	- Departamento de Administração Geral e Contratação Pública
DGIT	- Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas
DGRH	- Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DOCTES	- Departamento do Orçamento da Ciência, da tecnologia e Ensino Superior
DGRH	- Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
DPCO	- Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental
DREP	- Departamento da Rede Escolar e Projetos
DSI	- Departamento de Sistemas de Informação
DSTI	- Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
IGeFE, I.P.	- Instituto de Gestão Financeira da Educação
MENAC	- Mecanismo Nacional Anticorrupção
NACI	- Núcleo de Auditoria e Controlo Interno
NGOFE	- Núcleo de Gestão de Operações em Fundos Europeus
PPR	- Plano de Prevenção de Riscos
RGPC	- Regime Geral de Prevenção da Corrupção
UO	- Unidade Orgânica

1. Enquadramento

A atividade de gestão e administração, seja qual for a natureza da entidade gestora, deve pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração. Contudo, o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara de tais princípios, encontrando-se na primeira linha das preocupações de todas as sociedades desenvolvidas, pelo que é imperioso combater ativamente este fenómeno, tomando medidas preventivas e corretivas em concordância.

O presente relatório visa dar resposta ao estabelecido no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)¹, conforme anexo ao [Decreto-Lei n.º 109-E/2021](#), de 09.12, no que respeita à implementação de Planos de Prevenção de Riscos de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos das entidades abrangidas, adotarem e divulgarem os seus PPR, bem como de elaborarem os respetivos relatórios de avaliação.

O mesmo cumpre com as disposições estabelecidas pela alínea a), do ponto 4, do artigo 6º, do RGPC, pretendendo uma avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE, I.P.) elaborou o seu PPR que contempla riscos de gestão, de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses, riscos relacionados com a proteção de dados pessoais, riscos ambientais, de saúde e segurança no trabalho, tendo sido aprovado em janeiro de 2024. O PPR encontra-se divulgado na plataforma interna AGIR®, bem como na página oficial da internet em <https://www.igefe.mec.pt>, tendo sido igualmente comunicado ao MENAC, através do mecanismo por este indicado, em conformidade com o estabelecido no RGPC.

Importa referir que, inicialmente, estava prevista uma reestruturação do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) durante o ano de 2025, com vista ao seu ajustamento às novas orientações estratégicas e operacionais. Contudo, na sequência da publicação do [Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto](#), que determina a extinção do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE, I.P.) e a criação da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE, I.P.), a responsabilidade pela elaboração, implementação e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) passará a ser assumida pela AGSE, I.P.. Esta nova entidade, que agrega competências anteriormente dispersas, deverá assegurar a continuidade dos mecanismos de prevenção e controlo, em conformidade com o RGPC, garantindo a sua adaptação à nova estrutura organizacional e às atribuições que lhe foram conferidas.

¹ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e estabelece o RGPC, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

A publicitação deste relatório será efetuada na página oficial na Internet e na Intranet, no prazo de 10 dias, assim como comunicado aos membros do Governo da área da Educação, à Inspeção-Geral da Educação e Ciência e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

2. Metodologia

O presente relatório de monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação existente em outubro de 2025.

Para a referida monitorização foi solicitada informação, relativa ao estado de implementação das medidas de prevenção referidas no PPR, e analisadas as medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada unidade orgânica no PPR, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm em execução (cf Anexo 1).

De assinalar que em 2024, após a aprovação do PPR revisto, verificaram-se alterações e ocorrências que justificariam uma nova atualização do documento, com o objetivo de o alinhar com os circuitos operacionais em vigor, reforçar os mecanismos de controlo interno e implementar medidas de mitigação de risco mais robustas e eficazes. Todavia, em virtude das alterações na estrutura orgânica do Ministério da Educação, essa revisão não foi executada, mantendo-se em vigor o PPR aprovado em 2024, que constitui o referencial normativo para a elaboração do presente relatório.

3. Análise do risco e medidas preventivas

Na elaboração do PPR em vigor, o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte.

Tabela 1 - Matriz do grau de risco

Gravidade da consequência	Probabilidade de ocorrência		
	3 - Elevada	2 - Moderada	1 - Fraca
3 - Elevada	9 - Elevado	9 - Elevado	3- Moderado
2 - Moderada	6 - Elevado	4 -Moderado	2 - Fraco
1 - Fraca	3 - Moderado	1 - Fraco	1 - Fraco

Tabela 2 - Níveis de Probabilidade de ocorrência do risco

Probabilidade de ocorrência (PO)	Elevada	Moderada	Fraca
	3	2	1
	Decorre de um processo corrente e frequente, com forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de obviar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais.		
		Decorre de um processo esporádico, com possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais.	
		É residual, envolvendo um processo que unicamente ocorre em circunstâncias excepcionais, com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para o corrigir.	

Tabela 3 - Níveis de Gravidade da consequência do Risco

Gravidade da consequência (GC)	Elevada	Moderada	Fraca
	3	2	1
	Significativos prejuízos financeiros, violação das normas de conduto e ética e os princípios e deveres gerais de prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, ou lesar a credibilidade da organização, pondo em causa a eficácia e o desempenho da missão		
		Prejuízos financeiros e perturbação do regular funcionamento da organização, com perda na gestão das operações, obrigando à redistribuição de recursos em tempo e em custos	
		Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendariação das atividades ou projetos, sem prejuízo financeiro relevante nem dano para a imagem e reputação da organização e respetiva operacionalidade.	

Numa apreciação global, os riscos encontravam-se distribuídos por 8 Unidades Orgânicas (UO)/áreas².

Tabela 4 - Quantificação dos Riscos por UO

UO/ Área	N.º de Riscos	Quantificação dos Riscos			N.º de Medidas Preventivas
		Fraco	Moderado	Elevado	
Conselho Diretivo	16	11	5	0	24
NACI	6	0	5	1	11
NGOFE	11	3	8	0	17
DPCO	8	8	0	0	5
DREP	11	7	4	0	17
DGIT	11	2	8	1	30

² De acordo com a organização interna em vigor à data.

DSI	0	0	0	0	0
DAG	50	16	26	8	65
DOCTES	8	8	0	0	5
DGRH	43	24	19	0	67
Totais	164	79	75	10	241

Fonte: Plano de Prevenção de Riscos, 2023

De acordo com a metodologia implementada, foram inicialmente identificados, na elaboração do PPR em 2023, um total de 164 riscos, dos quais, 79 foram classificados como tendo risco “fraco”, 75 como tendo risco “moderado” e 10 de risco “elevado”.

Para este conjunto de riscos foram definidas 241 medidas preventivas, pelas diversas UO.

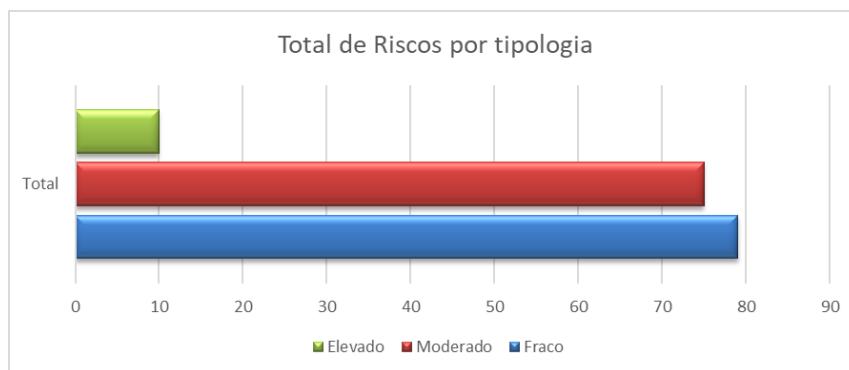


Gráfico 1 - Total de Riscos por tipologia

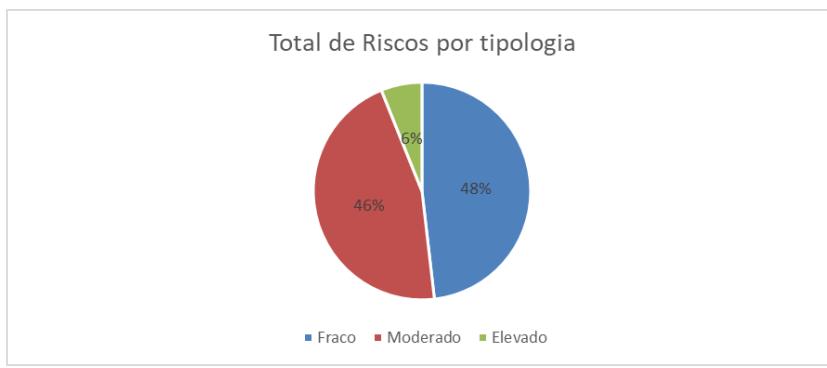


Gráfico 2 - Percentagem de Riscos por tipologia

De referir que no Departamento Sistemas de Informação (DSI) os riscos identificados inicialmente no PPR foram revistos e associados ao Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas (DGIT), face às alterações internas entretanto ocorridas.

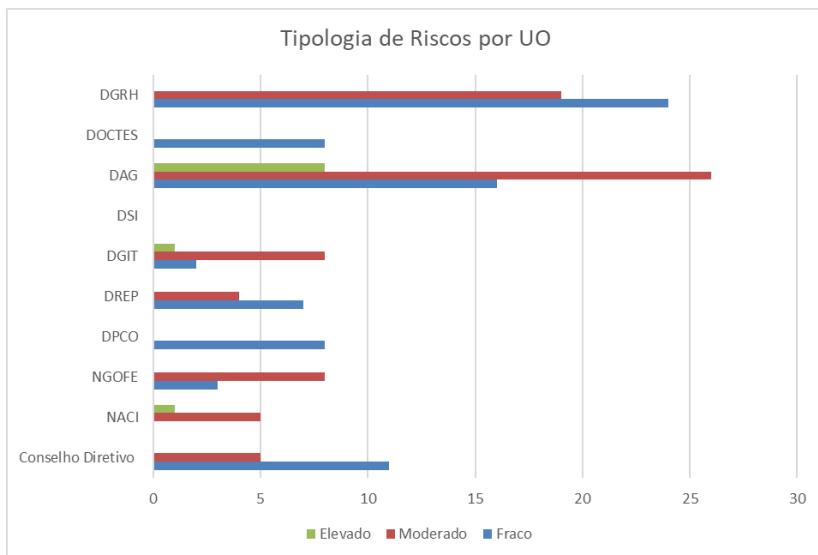


Gráfico 3 - Tipologia de Riscos por UO

A distribuição da tipologia dos riscos por UO/área permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional. As áreas de atividade associadas à contratação pública, tais como, tramitação processual e execução contratual, nomeação de júris para cada procedimento, vigência de contratos, execução dos contratos e enquadramento legal e orçamental da contratação, bem como atividades relacionadas com receção de bens e serviços e respetiva autorização de pagamento, avaliação das necessidades, custos dos bens e serviços a adquirir e escolha de fornecedor, são as que apresentaram uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado.

4. Conclusões

Atendendo ao atual processo de extinção do IGeFE, I.P. e à consequente transição das suas competências para uma nova entidade, reconhece-se que a implementação plena das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) não se encontra ainda totalmente concretizada.

Neste contexto, torna-se essencial que, numa futura revisão do PPR — a realizar pela entidade sucessora — sejam identificados os fatores que condicionaram a execução integral das medidas, assegurando simultaneamente a capacitação dos responsáveis pela sua implementação. Tal abordagem permitirá garantir a continuidade dos esforços de prevenção e a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), salvaguardando a missão e a integridade da nova estrutura organizacional.

Anexo 1

SUBATIVIDADE	TIPIFICAÇÃO DO RISCO	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	Quantificação das Medidas				
Processo 05. Melhoria										
Atividade – Gestão do Sistema de Controlo Interno										
Auditoria interna	Incumprimento do plano de auditoria	3	2	6	Acompanhar e supervisionar a atividade de auditoria nos diversos níveis hierárquicos	Em implementação, face à ausência de recursos humanos, quer em número, quer em especialização e atenta a restante atividade da competência do Núcleo responsável				
					Instituir mecanismos que garantam a execução do plano de auditorias					
					Realizar periodicamente sessões de partilha de conhecimentos, de experiências e de informação técnica					
					Propor ações para a qualificação dos auditores em auditoria e matérias conexas					
Processo 03. Suporte de Informação										
Atividade - Gestão dos Sistemas de Informação										
Segurança das redes e sistemas de informação	Intrusão ou ataque informático	3	3	9	Promover ações de sensibilização a ações de formação aos utilizadores internos sobre cibersegurança; implementar mecanismos robustos de inibição de ataques.	Têm sido desenvolvidas diversas ações de sensibilização a todos os dirigentes e trabalhadores, inclusive com maior intensidade no corrente mês de outubro – mês da cibersegurança o que permite baixar a PO para 2				
Processo 04. Contratação										
Atividade – Procedimentos Pré contratuais										
Planeamento das aquisições	Falta de qualidade das entidades/ concorrentes a contratar	3	2	6	Promover a consulta preliminar ao mercado e a criação de sistemas de avaliação da performance em anteriores contratações	Ainda não foi possível a implementação de um sistema de avaliação da performance dos fornecedores, embora se promovam as ações necessárias para contratar prestadores de qualidade				
Definição de especificações técnicas dos bens/ serviços	Incorreção nas especificações do bem/serviço que originam o favorecimento de determinada entidade	2	3	6	Implementar procedimentos para acautelar o favorecimento de fornecedores por via de especificações técnicas desconformes	Todos os cadernos de encargos contemplam na parte II o seguinte texto: Marca e proveniência de fabrico				

						Toda e qualquer referência a marcas ou proveniências de fabrico utilizadas no presente caderno de encargos devem entender-se como indicativas e exemplificativas, o que permite baixar a PO para nível 1
--	--	--	--	--	--	--

Atividade – Adjudicação do Contrato

Contratação	Favorecimento, fraude ou corrupção por parte de elementos do júri	2	3	6	Promover a nomeação diferenciada de júris para cada procedimento	Sempre tido em conta, bem como a sua paridade, apesar dos poucos recursos do NCP, face ao n.º de procedimentos
					Promover a rotatividade do pessoal	Tem sido difícil face aos poucos recursos, mas ainda assim o NCP propõe que seja sempre designado um elemento de júri efetivo, que não interveio na elaboração das peças processuais
					Promover o controlo interno através de auditoria	Ainda não foram executadas ações de auditoria por ausência de recursos, embora estejam previstas em plano

Atividade – Execução do contrato

Execução do Contrato	Pagamentos sem confirmação de que os bens foram efetivamente entregues ou os serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas	2	3	6	Implementar mecanismo de segregação de funções	Por norma o técnico que procede à elaboração da informação de abertura tenta-se em face aos parcos recursos e ao n.º de procedimentos, que não seja o mesmo a proceder à elaboração da informação de adjudicação
					Recolher a informação para pagamento junto do gestor do contrato	São sempre os serviços requisitantes que atestam o cumprimento das condições contratadas para viabilização do pagamento

				Implementar procedimentos de conferência da receção do bem ou confirmação do serviço	A implementar a formalização de procedimentos nesta matéria
Deficiente controlo e avaliação da execução do contrato	2	3	6	<p>Promover ações de controlo interno na fase de execução dos contratos</p> <p>Responsabilizar o gestor dos contratos</p>	<p>A execução dos contratos é monitorizada pelo gestor do contrato ou pelo serviço requisitante. Há procedimentos instituídos embora possam não se encontrar totalmente formalizados</p> <p>Com base na boa ou má execução, e no reporte por parte dos gestores de contrato cabe ao CD tomar as devidas medidas de responsabilização, para além da financeira, eventualmente disciplinar</p>
Favorecimento	2	3	6	Elaborar relatórios de progresso	<p>Compete ao gestor de contrato, caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato o dever de os comunicar de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.</p> <p>Também quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica, financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor ou os gestores devem elaborar indicadores de execução quantitativos</p>

					e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato
	Fraude	2	3	6	Propor a realização de ações de formação em matéria de fraude, corrupção e infrações conexas
	Prorrogação ilegal da vigência dos contratos	3	2	6	<p>Implementar medidas de controlo da vigência dos contratos</p> <p>Elaborar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Contratação Pública</p>